



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 82, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 e as infrações a elas correspondentes”.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 09/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 17/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 141/2022 da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Ciente em  
11/04/2023



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 03/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 12/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 141/2022 da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 09/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 17/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 141/2022 da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 072/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 10/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 14/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 072/2022 da empresa **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 42.441.595/0001-60, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 67/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 08/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 16/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 67/2022 da empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 21.227.039/0001-16, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85, DE 04 DE ABRIL DE 2023